DENOMINA A CH?ARA n? 274/A COMO LOTE URBANO N? 07, DA QUADRA N? 04, LOTEAMENTO JARDIM ESMERALDA E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon**,** Estado do Paran? aprovou a seguinte Lei:

Art. 1? ? Fica o im?el Ch?ara n? 274/A, com ?ea de 3.500m2, matriculada sob o n? 15.705, com as seguintes confronta?es e metragens: Iniciou-se a demarca?o no Marco existente na Esquina das Ruas Fortaleza com a Avenida Marip? donde segiu-se pela Rua Fortaleza, em dire?o Noroeste, com AZ 100? 55', numa extens? de 52,71 metros; dali defletindo-se ?direita e segui-se no sentido Nordeste, com AZ 10? 55', numa extens? de 66,40 metros, at?alcan?r a Rua Teresina, donde proseguiu-se por essa Rua em dire?o Sudeste com AZ 100? 55', numa extens? de 52,71 metros, at? alcan?r a Avenida Marip? e por essa continuando seguiu-se no sentido Sudoeste, com AZ 10? 55', numa extens? de 66,40 metros ateinge o marco inicial, ponto de partida da presente descri?o, que possui as seguintes confronta?es: NORDESTE: Com a Rua Teresina; SUDESTE: Com a Avenida Marip? SUDOESTE: com a Rua Fortaleza: NOROESTE: Com a ?ea remanescente da ch?ara n? 274, denominada como Lote Urbano n? 07 da Quadra n? 04, Loteamento Jardim Esmeralda.

Art. 2? ? Esta Lei entra em vigor na data de sua publica?o, revogando-se disposi?es em contr?io.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 17 de junho de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito